

LEI N° 28/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT , no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o poder executivo autorizado fazer contrato de prestação de serviços médico - hospitalar - profissionais com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO LESTE/SUL, da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte, 19 de agosto de 1.997.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**